

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CABEÇALHO DO SETOR REQUERENTE

PARA MAIS INFORMAÇOES, ACESSAR [HTTP://REDACAOOFICIAL.UFSC.BR](http://redacaooficial.ufsc.br)

Instruções gerais:

2. Substituir as instruções de cada item pela resposta correspondente;

3. Mais instruções disponíveis no Manual de Compras do DCOM.

|  |
| --- |
| **1 - Informações Básicas** |
| O número do processo não é obrigatório. |
| **2 - Descrição da necessidade (obrigatório: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN:** *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*  **Observações:** O requerente deve descrever a necessidade da compra, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a compra. |
| **3 - Área requisitante (deve ser preenchido no sistema)** |
| Informar a Unidade requerente do material |
| **4 - Descrição dos requisitos da contratação (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN:** *Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.*  **Observações:** Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. |
| **5 - Levantamento de mercado (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN:** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:*  *a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;*  *b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;*  *c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e*  *d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.*  **Observações:**  **Adicionalmente, em caso de importação (compra direta de fornecedor estrangeiro):**  “*Deve-se agregar ao ETP a justificativa de que é vantajosa a aquisição por importação em detrimento de uma possível aquisição do bem no mercado interno (antes, deve ser esclarecido se há, de fato, essa possibilidade). Isso porque, muito embora haja a isenção especial da alta carga tributária incidente na importação (desoneração relevante, sem dúvidas), os custos com a logística de importação, a alta cotação do dólar e os riscos de não haver cobertura de garantia contra vícios do produto (caso a empresa não disponha de representação no Brasil) são elementos que devem ser considerados na tomada de decisão do gestor antes de se concluir pela vantajosidade da importação*.” (Pareceres n. 00086 e 00088/2021/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU) |
| **6 -** **Descrição da solução como um todo (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN:** *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.* |
| **7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas (obrigatório: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **DICA: ITENS 7 E 8 PODEM SER CONSTRUÍDOS SEPARADAMENTE E DEPOIS COLOCADOS NO SISTEMA ETP COMO ANEXO, FACILITANDO A SUA ATUALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO PRÓXIMO ETP**  **Texto da IN**: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*  **Observações:** Em observância ao disposto no Art. 15, § 7°, II, da Lei n° 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc).  A estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso V, art. 7º, IN 40/2020) (Campo “Ajuda” do sistema ETP, consulta em 20/08/2024). |
| **8 - Estimativa do valor da contratação (obrigatório: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **DICA: ITENS 7 E 8 PODEM SER CONSTRUÍDOS SEPARADAMENTE E DEPOIS COLOCADOS NO SISTEMA ETP COMO ANEXO, FACILITANDO A SUA ATUALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO PRÓXIMO ETP**  **Texto da IN:** *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.* |
| **9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (obrigatório: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução*  **Observações:** o parcelamento, neste caso, trata do fracionamento da solução em itens independentes, ou seja, se há a possibilidade de a solução possuir mais de um vencedor - o que é recomendado). |
| **10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN:** *Contratações correlatas e/ou interdependentes.*  **Observações:** Informar se há contratações que guardam relação com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. |
| **11 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN:** Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.  **Observação**: adicionalmente, indicar os números de registro da inserção dos itens no sistema PGC. |
| **12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN**: Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.  **Observações**: Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis |
| **13 - Providências a serem adotadas (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN**: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. |
| **14 - Possíveis impactos ambientais (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN**: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. |
| **15 - Declaração de viabilidade (obrigatório: IN 58/22, Art. 9º, §1º)** |
| **Texto da IN**: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. |
| **16 - Responsáveis (deve ser preenchido no sistema)** |
| Lista de responsáveis pelo ETP cadastrado |

**AO FINAL DO PREENCHIMENTO DESTAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA, BAIXE O ETP, ASSINE-O DIGITALMENTE E ANEXE-O AO PEDIDO.**